

Proposta n.º 39/Administração Autárquica/2025

Assunto: Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia –
Concurso Público urgente

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A Freguesia de São Vicente, em Lisboa, reconhece a importância vital de manter seus espaços públicos impecavelmente limpos para garantir a segurança, bem-estar e satisfação dos seus munícipes. Neste contexto, destacamos a necessidade imperativa de contratar uma empresa de limpeza para atender a cinco locais estratégicos: Pavilhão Manuel Castelbranco, Polo Clínico de São Vicente, a Piscina de São Vicente, o Polo Cultural (composto pelos espaços Crescer, Salas de Formação e Auditório) e o Mercado de Santa Clara, um epicentro de eventos variados.

A Piscina de São Vicente, enquanto espaço de lazer, requer uma higienização especializada para assegurar a qualidade do espaço e a saúde dos frequentadores. O Polo Cultural, compreendendo o Espaço Crescer, as Salas de Formação e o Auditório, é um centro crucial para a disseminação de cultura e conhecimento, necessitando de cuidados específicos para garantir um ambiente propício às atividades desenvolvidas. Quanto ao Mercado de Santa Clara, palco de eventos diversos, a urgência na contratação de serviços de limpeza visa proporcionar um ambiente limpo e seguro para os participantes e visitantes.

A contratação de uma empresa especializada não só visa atender às necessidades de limpeza destes locais distintos, mas também assegurar a implementação de práticas sustentáveis e protocolos de higiene rigorosos. Esta proposta visa à aprovação do executivo da Junta de Freguesia para a abertura do procedimento pré-contratual, a fim de selecionar uma empresa comprometida com a excelência

na manutenção destes espaços essenciais, promovendo a qualidade de vida e preservação do património público em São Vicente.

Considerando a identificação da carência de recursos na área de limpeza para limpar estas instalações, apresentamos, por meio desta comunicação, a proposta de aquisição de serviços de limpeza, nos termos a seguir delineados.

Nesta conformidade, cumpre-nos fazer o devido enquadramento jurídico e dar sequência ao procedimento legalmente definido para tramitação do supra referido procedimento pré-contratual, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

1 – Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve em vigor com a entrada da Lei do Orçamento de estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de Dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “*Contratos de aquisição de serviços no setor local*” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o

presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas exclui expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2 – Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

2.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base será até **73.000,00 € (setenta e três mil euros)**, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa inferior a 140.000,00 €, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços o **Concurso Público urgente**, conforme artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea c) e 150.º e seguintes, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a, no âmbito das suas competências profissionais, à prestação de um conjunto de serviços técnicos no âmbito da atividade da segurança, nos seguintes termos:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- Executar, no âmbito das suas competências profissionais, todas as tarefas relacionadas com a limpeza que lhe forem designadas, dentro dos limites das competências institucionais atribuídas à Entidade Adjudicante.
- Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

d) Prazo de Execução e local da prestação de serviços

A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 10 (dez) meses, com início a 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Os locais da execução da prestação de serviços serão as instalações da Junta de Freguesia de São Vicente, todas elas localizadas na área geográfica da Freguesia de São Vicente.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 01, rubrica 02.02.02, conforme **ANEXO II**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO III**:

- Anúncio [alínea c) do n.º 1 do art. 40.º e art. 130.º do CCP];
- Programa do Concurso [alínea c) do n.º 1 do art. 40.º, art. 41.º e art. 132.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea c) do n.º 1 do art. 40.º; 42.º e 49.º do CCP].

g) Meio e Prazo para apresentação de propostas

Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica <https://www.vortal.biz/>, nos termos e condições aí definidos.

h) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, a Dr.ª Carla Gomes.

i) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

Nos termos do n.º 5, alínea c) do mesmo artigo, define-se como critério de desempate a primeira proposta apresentada – critério temporal de apresentação da proposta.

j) Carácter de urgência

Nos termos do artigo 155.º do CCP, propõe-se adotar-se o procedimento de concurso público urgente, considerando a urgência na celebração do contrato de prestação de serviços sobre o objeto em causa de forma a este encontrar-se em vigor a 06 de março de 2025.

Consideram-se cumpridos os pressupostos para a adoção deste tipo de procedimento, visto que:

- a) O valor do contrato a celebrar não excede os limiares previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP; e
- b) O critério da adjudicação é na modalidade de monofator, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º.

k) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

l) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

m) CPV

Código 90910000-9 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 10 (dez) meses;

- O preço base da prestação de serviços será de **73.000,00 € (setenta e três mil euros)**, IVA a incluir à taxa em vigor;
- O procedimento escolhido é o Concurso Público, fundado no valor do contrato, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea c) e 130.º e seguintes, todos do CCP;
- Ao Concurso Público é atribuído carácter de urgência.
- Não é exigida emissão de Parecer Prévio;
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença está previsto, conforme cabimento anexo;
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Concurso Público, com carácter de urgência**, para Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia, e respetiva **decisão de contratar**, pelo prazo de 10 meses e preço base de **73.000,00 € (setenta e três mil euros)**; e
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento**, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

ANEXO I – Mapa das atividades e Recursos necessários;

Anexo II - Fichas de cabimentação sob classificação orgânica 01, rubrica 02.02.02;

Anexo III – Anúncio, Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

A Presidente

Natalina Tavares de Moura

Caderno de Encargos

Concurso público urgente ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 155.º do CCP.

Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

INDÍCE

Cláusula 1.^a – Objeto

Cláusula 2.^a – Entidade pública adjudicante

Cláusula 3.^a – Disposições e cláusulas que regem o contrato

Cláusula 4.^a – Cessão da posição contratual

Cláusula 5.^a – Prazo vigência

Cláusula 6.^a – Preço contratual

Cláusula 7.^a – Condições de pagamento

Cláusula 8.^a – Obrigações principais do Adjudicatário

Cláusula 9.^a – Dever de sigilo

Cláusula 10.^a – Penalidades contratuais

Cláusula 11.^a – Força maior

Cláusula 12.^a – Resolução da relação contratual

Cláusula 13.^a - Foro competente

Cláusula 14.^a - Comunicações e notificações

Cláusula 1.ª

Objeto

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1. Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
2. Levar a cabo no âmbito das suas competências profissionais todas as tarefas que na área da Limpeza, que lhe sejam determinados no âmbito das competências institucionais atribuídas à Entidade Adjudicante (Anexo II);
3. Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

Cláusula 2.ª

Entidade Pública Contratante

1. A entidade adjudicante do presente procedimento é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa.

A decisão de contratar foi apresentada sob proposta nº 39/Administração Autárquica/2025 na reunião de 25 de fevereiro de 2025.

Cláusula 3.ª

Disposições e cláusulas que regem o contrato

Na presente prestação de serviços observar-se-ão:

- a) O contrato relativo à prestação destes serviços, composto pelo respetivo clausulado e pelos seguintes elementos:
 - i) O presente Caderno de Encargos;
 - ii) A proposta adjudicada;
- b) O Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual;
- c) Os demais diplomas legais e regulamentares que se encontrem em vigor e que se relacionem com os serviços a prestar no âmbito do contrato a celebrar, serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 4.ª

Cessão da posição contratual

1. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou subcontratar sem autorização da Entidade Adjudicante.
2. Salvo nos casos de cessão da posição contratual devidamente autorizada, a responsabilidade pela execução de todos os serviços incluídos no contrato, seja qual for o executor, será sempre do Adjudicatário e só dele.
3. A autorização da cessão de posição contratual ou da subcontratação depende:
 - a) Da prévia apresentação, pelo potencial cessionário ou pelo potencial subcontratado, dos documentos de habilitação exigidos ao cedente ou ao subcontratante na fase de formação do contrato;
 - b) Do preenchimento, pelo potencial cessionário ou pelo potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira exigidos ao cedente ou ao subcontratante, quando tal se tenha verificado na fase de formação do contrato.
4. Em caso de incumprimento, pelo adjudicatário, das suas obrigações, reunidos que se encontrem os pressupostos para a resolução do contrato, o adjudicatário cederá a sua posição contratual ao concorrente com proposta ordenada no lugar subsequente nos termos do disposto no artigo 318º-A;
5. Para efeitos do número anterior, os concorrentes serão interpelados de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos;

Cláusula 5.ª

Prazo de Vigência

1. O contrato inicia-se e, 6 de março de 2025 e término 31 de dezembro de 2025 e tem a duração de **10 meses**, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. À contagem dos prazos de execução do presente contrato é aplicável o disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o **preço base de 73.000,00 € (setenta e três mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.**
2. O preço referido no número anterior **inclui todos os custos, encargos e despesas** cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. O preço a que se refere a cláusula anterior será pago ao Adjudicatário com apresentação de fatura mensal discriminada;
2. O preço contratual será pago ao Adjudicatário, não assumindo a Entidade Adjudicante qualquer responsabilidade perante outras entidades;
3. Não será exigida caução nos termos do n.º 2 do art. 88º do CCP, considerando a adoção de carácter de urgência no presente procedimento, nem será esta substituída pela retenção de qualquer pagamento;
4. O prazo de pagamento é de 60 dias (Sessenta dias) contados a partir da data da apresentação da fatura, com aceitação e parecer favorável da Junta;
5. A fatura deverá ser emitida em nome da Junta de Freguesia de São Vicente onde deve constar obrigatoriamente a designação do contrato, e o número de compromisso, sob pena de devolução da mesma.
6. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto ao montante indicado na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida.

Cláusula 8.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário / responsabilidade

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Realizar o serviço objeto do presente procedimento nos termos, condições e prazos constantes do presente Caderno de Encargos;
 - b) Garantir a prestação dos serviços de segurança nos termos supra;
 - c) Recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
 - d) Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados pela Empresa relativos à prestação do serviço objeto do presente caderno de encargos e que resultem da ação ou omissão do(s) seu(s) profissional/profissionais;
 - e) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 - f) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
 - g) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - h) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
2. O Adjudicatário assume integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante a Entidade Adjudicante pela boa prestação de serviços.
3. A Entidade Adjudicante não responde por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo Adjudicatário, salvo culpa comprovada dos agentes da Entidade Adjudicante, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 9.ª

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre documentação, e informação relativa à Entidade adjudicante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato a Entidade Adjudicante, sem prejuízo do direito de resolução do contrato, pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária nos termos da lei.
2. Pelo incumprimento acima descrito será aplicado o valor de 25 euros por dia de incumprimento;
3. Pelo incumprimento de ordens, diretivas e instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais será aplicada sanção contratual no valor de 50 euros por dia de incumprimento;
4. O valor das sanções pecuniária a aplicar pela Entidade Adjudicante, não pode no entanto ultrapassar 20% (quinze por cento) do valor do contrato.
5. O valor da sanção pecuniária poderá ser diminuído ou anulado, a pedido escrito e fundamentado do Adjudicatário.
6. A devolução do valor perdoado da sanção pecuniária será efetuada aquando da liquidação da última fatura.
7. As importâncias resultantes da aplicação das sanções pecuniárias serão deduzidas no primeiro pagamento que se seguir à sua determinação;
8. Caso o valor da sanção pecuniária seja superior ao do pagamento, a parte restante será

deduzida na prestação imediata e assim sucessivamente.

9. A aplicação de sanção pecuniária não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais;

10. A aplicação de sanções está sujeita a audiência prévia do Adjudicatário nos termos previstos no artigo 308º, n.º 2, do CCP, sem prejuízo do constante do nº 3 do mesmo artigo.

Cláusula 11.ª

Força Maior

1. Não constitui incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Em caso de força maior a parte atingida notificará, imediatamente, por escrito a outra parte, fornecendo-lhe todas as informações relevantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de carta registada com aviso de receção, para que as partes, em colaboração, procedam ao seu apuramento e à determinação dos seus efeitos. Se a parte afetada assim não proceder não poderá mais invocar os seus direitos, salvo se o caso de fortuito ou de força maior a houver impedido também de solicitar oportunamente o apuramento do facto.

Cláusula 12.ª

Resolução da relação contratual

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo Adjudicatário especialmente previstas no contrato, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos termos do disposto no artigo 333º do CCP:
2. A resolução do contrato não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente, pelos prejuízos resultantes da abertura de novo procedimento pré-contratual.
3. A Entidade Adjudicante pode ainda resolver o contrato, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante o pagamento ao Adjudicatário de justa indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos do disposto no artigo 334.º do CCP.
4. A Entidade Adjudicante também pode resolver o contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível de circunstâncias nos termos da alínea a) do art. 312.º do CCP,

aplicável por remissão do artigo 335.º do CCP.

5. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante notificação ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
6. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o Adjudicatário tem o direito de resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP:
 - a) Alteração anormal e imprevisível de circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;
 - c) Atraso no pagamento de qualquer das prestações pecuniárias, pela Entidade Adjudicante, por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceder 25% do preço contratual.
 - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
7. Na situação prevista na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução o contrato quando tal não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente ao contrato ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele, para este, excessivamente onerosa, devendo, neste caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
8. Com exceção da situação prevista na alínea c) do n.º 6, em que o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita à Entidade Adjudicante, nos termos do n.º 4 do art. 332.º do CCP, o direito de resolução é exercido por via judicial.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para dirimir qualquer litígio decorrente da formação, validade, interpretação e execução do contrato a celebrar é competente o foro de Lisboa, com expressa renúncia das Partes a qualquer outro.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações do Adjudicatário à Entidade Adjudicante, no âmbito da presente prestação de serviços, deverão ser dirigidas à Vogal do Pelouro da Junta de Freguesia de São Vicente através de email geral.contratacao@jf-saovicente.pt . As notificações e comunicações da Entidade Adjudicante ao Adjudicatário no âmbito da prestação de serviços deverão ser dirigidas para a sua sede, identificada no contrato.
2. Qualquer alteração a estes contactos deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

ANEXO II – Especificações técnicas

Pavilhão (dimensões do recinto de jogo 880m2) - Rua Natália Correia n.º 10,
1170-166 Lisboa
Pavimento de madeira

Segunda a sexta até às 9h00

- 4 balneários
- Campo a seco (quarta-feira limpeza húmida)

Segunda a sexta após as 9h00

- Receção e gabinete médico
- Piso superior
 - Bancadas
 - Casas de banho
- Exterior
 - Incluindo as escadas de acesso às bancadas
 - Corredor de acesso
 - Grelhas de sarjetas
 - Despejo das beateiras

Segunda a sexta entre as 17h00 e as 20h00 (reforço de limpeza)

- 4 balneários
- Colocar os caixotes no exterior para recolha da CML

Domingos até às 8h00

- 4 balneários
- Campo a seco
- Casas de banho das bancadas

Polo Cultural funciona de segunda a sexta exceto feriados - Campo de Santa Clara, n.º 60

Até às 8:00

Gabinete de Coordenação

- Chão
- Secretárias e mobiliário (secretárias quando arrumadas)
- WC

Gabinete Polo Cultural

- Chão
- Secretárias e mobiliário (secretárias quando arrumadas)
- WC

Sala Zen (sala de prática desportiva 80m2, pavimento em madeira)

- Chão com esfregona
- Material desportivo (pó)

Até às 9:00

Espaço Crescer (secretárias quando arrumadas)

- Chão
- Secretárias e mobiliário
- WC

Até às 10:00

Sala Polivalente (sala de prática desportiva 115m2, pavimento em linóleo)

- Chão das duas salas
- Vidros e espelhos
- Material desportivo (pó)
- WC

Entre as 8:00 e as 12:00

- Galeria piscina
- Receção
- Balneário dos técnicos
- Casas de banho dos balneários (F/M)
- Copa e WC

Espaço exterior

- Lavagem de todo o espaço incluindo escadas
- Diariamente varredura de todo o espaço
- Rega das plantas pelo menos 1 x semana
- Despejo das beateiras

Escadas e halls interiores

Entre as 14:30 e as 17:30 (reforço de limpeza)

Sala Zen (sala de prática desportiva 80m2, pavimento em madeira)

- Chão a seco
- WC's

Sala Polivalente (sala de prática desportiva 115m2, pavimento em linóleo)

- Chão com esfregona
- WC

Entre as 11:00 e as 16:30

Salas de Formação

- Chão
- Secretárias e mobiliário

Escola de Fado (não mexer nos instrumentos)

- Chão
- Secretárias e mobiliário

Auditório (2 X Semana)

- Chão
- Secretárias e mobiliário

Mercado (dimensões do recinto 500m2) - Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa

Segunda, quarta e sexta a partir das 8h30

- Chão (com auto lavadora)
- Entradas junto aos portões
- Entradas laterais e respetivas portas
- WC dos eventos e de Mobilidade Condicionada
- Rega das plantas 1 x semana
- Despejo das beateiras
- Colocar os caixotes no exterior para recolha da CML

Comum a todos os espaços

- Vidros e janelas totais de 2 em 2 meses

Polo Clínico – Calçada dos barbadinhos n.º 36, horário de funcionamento,
segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas

Proposta de horário de limpezas 9-17h					
Horário	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
9h-10h	Limpeza de WCs	Limpeza de WCs	Limpeza de WCs	Limpeza de WCs	Limpeza de WCs
10h-10:45	Limpeza de Ginásio	Limpeza de Ginásio	Limpeza de Ginásio	Limpeza de Ginásio	Limpeza de Ginásio
10:45-11:45	Limpeza de áreas comuns*	Limpeza de áreas comuns*	Limpeza de áreas comuns*	Limpeza de áreas comuns*	Limpeza de áreas comuns*
11:45-12:30	Limpeza de Gabinete de Esterilização	Limpeza de Gabinete de Oftalmologia	Limpeza de Sala de Reuniões e Gabinete Presidente	Limpeza de Gabinete de Fisiatria	Limpeza de Gabinete de Estomatologia
13:30-14h	Limpeza de Secretaria	Limpeza de Secretaria	Limpeza de Secretaria	Limpeza de Secretaria	Limpeza de Secretaria
14h-15h	Limpeza de Gabinete de Esterilização	Limpeza de Gabinete de Oftalmologia	Limpeza de Sala de Reuniões e Gabinete Presidente	Limpeza de Gabinete de Fisiatria	Limpeza de Gabinete de Estomatologia
15h-17h	Limpeza de Espaço de Fisioterapia	Limpeza de Espaço de Fisioterapia	Limpeza de Espaço de Fisioterapia	Limpeza de Espaço de Fisioterapia	Limpeza de Espaço de Fisioterapia
* Designadas como áreas comuns a escadaria desde a porta da rua até ao corta vento/cadeira elevatória/escadaria traseiras, sala do servidor, sala de arrumos e sala de refeições dos funcionários					
Horário de 7 horas com 1h. de pausa para almoço entre as 12:30 e as 13:30 (ajustado ao horário de funcionamento do Polo Clínico)					

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Concurso público para a aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

Programa de Procedimento

25-02-2025

1. OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso tem como objeto a adjudicação de uma proposta de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia, contemplando a prestação do serviço de limpeza no Polo Clínico de São Vicente, na Piscina de São Vicente, no Polo Cultural (composto pelos espaços Crescer, Salas de Formação e Auditório) e no Mercado de Santa Clara, um epicentro de eventos variados, que decorrerão até ao final do ano civil de 2025.
- 1.2. A descrição detalhada do fornecimento a realizar, bem como de todos os parâmetros do contrato a executar, constarão do Caderno de Encargos.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos do presente programa de procedimento e respetivos anexos, entende-se por:

- a) **Adjudicatário** – concorrente proponente da proposta que venha a ser adjudicada;
- b) **Atributo da proposta** – qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito;
- c) **Caderno de Encargos** – Peça do Concurso que contém as cláusulas do contrato a celebrar;
- d) **CCP** – Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- e) **Concorrente** – Pessoa singular ou coletiva que apresenta uma proposta no âmbito do Concurso;
- f) **Concurso** – Concurso Público para a adjudicação de uma proposta de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia, código 90910000-9 do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2008;
- g) **Entidade Adjudicante** – Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos n.º 5, 1170-196 Lisboa.;
- h) **Interessados** – As pessoas singulares ou coletivas que manifestem interesse no Concurso mediante a inscrição no mesmo através da Plataforma Eletrónica;

- i) **Plataforma Eletrónica** – Solução informática disponibilizada pela Entidade Adjudicante, composta por um conjunto de meios, serviços e aplicações informáticos, constituindo as infra-estruturas sobre as quais se desenrolam os procedimentos de formação do contrato a celebrar na sequência deste Concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e respetiva legislação complementar;
- j) **Programa de Procedimento** – O presente documento.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

3.1. A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos nº 5, 1170-196 Lisboa., endereço eletrónico geral@jf-saovicente.pt; Telefone n.º 218 863 191, sendo o horário de funcionamento todos os dias úteis das 9h às 17h00.

4. DECISÃO DE CONTRATAR

4.1. A decisão de contratar foi tomada em 25 de fevereiro de 2025, pelo executivo da Junta de Freguesia, que é o órgão competente para emitir a decisão de contratar.

5. PREÇO BASE

5.1. O preço base do contrato a celebrar é fixado em **73.000,00 € (setenta e três mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

6. PROCESSO DE CONCURSO

6.1. O Processo de Concurso inclui as seguintes peças:

- a) Anúncio para publicação em DR;
- b) Programa de Procedimento;
- c) Caderno de Encargos.

7. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO E FORNECIMENTO DE CÓPIA

- 7.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na Plataforma Eletrónica.
- 7.2. O acesso à referida Plataforma Eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, descarregar as peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
- 7.3. Para ter acesso à Plataforma Eletrónica, deverá aceder ao endereço eletrónico (<https://www.vortal.biz>) e promover os atos aí referidos para o registo no procedimento.
- 7.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o suporte físico do Programa do Procedimento e do caderno de encargos serão disponibilizados nas instalações da Entidade Adjudicante, referidas na cláusula 3.1. e podem ser consultados, durante as horas de funcionamento, desde a data da publicação do anúncio até à data-limite de apresentação das propostas.
- 7.5. Para efetuar a aquisição do Caderno de Encargos, através do descarregamento do documento na Plataforma Eletrónica, deverá o interessado efetuar o pagamento, nos termos aí referidos.
- 7.6. Após ser efetuada a validação do pagamento do caderno de encargos, pelo júri, será disponibilizado o respetivo acesso ao interessado para visualização e descarregamento, através da Plataforma Eletrónica.
- 7.7. As restantes peças do procedimento serão de acesso gratuito e estarão disponíveis na Plataforma Eletrónica.

8. JÚRI

- 8.1. Atendendo ao conteúdo do ponto 8., e de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do CCP, não é aplicável o disposto no Capítulo VI do Título II da Parte II do CCP, relativo ao Júri do Procedimento.

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Atendendo ao conteúdo do ponto 8., e de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do CCP, não é aplicável o disposto no artigo 50.º do CCP.

10. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE AO CONCURSO E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO

- 10.1. Os concorrentes poderão apresentar-se isoladamente, identificando, se for o caso, as entidades a subcontratar para a realização dos trabalhos que constituem a prestação do serviço de acordo com o Caderno de Encargos.
- 10.2. Poderão ainda os concorrentes apresentar-se em conjunto com outras entidades, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as entidades em questão, e apenas essas, se associem, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade da participação qualitativa e quantitativa de cada membro.
- 10.3. Os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da sua proposta, assumindo as consequências legais.
- 10.4. Qualquer alteração na composição de um agrupamento de concorrentes terá que ser autorizada pela Entidade Adjudicante sob pena de exclusão do Concurso, mediante solicitação escrita, assinada por todas as empresas constituintes, incluindo a renunciante e a que a substitui, se esse for o caso.
- 10.5. Nenhum concorrente poderá figurar em mais do que um agrupamento de concorrentes, nem apresentar-se integrada em agrupamento caso se candidate individualmente, sob pena de exclusão.

11. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 11.1. Atendendo ao conteúdo do ponto 8., e de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do CCP, não é aplicável o disposto no artigo 50.º do CCP.

12. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

12.2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica, nos termos e condições aí definidos.

14. PROPOSTAS VARIANTES

14.1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

15. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas devem ser apresentadas no prazo de 2 dias a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

15.2. A data-limite de apresentação de propostas será divulgada na Plataforma Eletrónica.

16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

16.1. Nos termos do nº 2 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, quando seja 20% ou mais inferior ao preço base fixado, conforme definido na alínea a) do nº.1 do artigo 71.º. do CCP, considerando os custos estimados para a completa execução do caderno de encargos

17. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. O prazo da manutenção das propostas é de 10 dias, nos termos do artigo 159.º do CCP.

18. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Para além dos casos previstos nos artigos 70.º do CCP, são ainda excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os elementos exigidos no programa de procedimento;
- b) Contenham condições divergentes das estabelecidas no Caderno de Encargos.

18.2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – o preço mais baixo -, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP, sendo que, em caso de empate, será adjudicada a proposta que tenha uma qualidade de serviço adequado ao pretendido.

19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

19.1. Atendendo ao conteúdo do ponto 8., e de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do CCP, não é aplicável o disposto nos artigos 146.º a 154.º do CCP.

20. NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1. Não há lugar à adjudicação do presente procedimento nos termos do artigo 79.º do CCP, designadamente, quando por necessidade imprevista de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo para apresentação das propostas relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

21. HABILITAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, nomeadamente o Anexo II do CCP, e os Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, sendo estes o Registo Criminal da Pessoa Coletiva para efeitos de contratação pública (Código dos Contratos Públicos), o Registo Criminal dos órgãos de gerência/administração para os mesmos efeitos,

a Declaração de não dívida da Autoridade Tributária e a Declaração de não dívida da Segurança Social.

- 21.2. Se findo o prazo referido no número anterior o adjudicatário não entregar os documentos de habilitação, por motivo que lhe não seja imputável, o órgão de adjudicação poderá, em função das circunstâncias invocadas, conceder-lhe prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, findo o qual, sem que os documentos tenham sido entregues, ocorre a caducidade da adjudicação.
- 21.3. Se o adjudicatário for um agrupamento, observar-se-á o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.
- 21.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a Entidade Adjudicante consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do CCP, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a Entidade Adjudicante é o contribuinte n.º 510833632, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar.
- 21.5. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Adjudicatário nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 21.6. No caso de o Adjudicatário propor a subcontratação parcial de trabalhos, deverão ser apresentados, relativamente às entidades a subcontratar, os mesmos documentos exigidos no procedimento ao Adjudicatário para comprovação da respetiva habilitação.

22. CAUÇÃO

- 22.1. Atendendo ao conteúdo do ponto 8., e de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 do CCP, não é aplicável o disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, excluindo a previsão de prestação de caução.

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação caduca quando:

- a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se o regime previsto no artigo 86.º, números 1, 2 e 4 e no artigo 87.º do CCP;
- b) o Adjudicatário não confirmar os compromissos com terceiras entidades nos termos dos artigos 92.º e 93.º do CCP;
- c) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, números 1, 2 e 5 do CCP;
- d) o Adjudicatário não prestar caução;
- e) se verifiquem outras situações, legalmente previstas, suscetíveis de determinar a caducidade da adjudicação.

24. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 24.1. Após a aprovação da minuta do contrato pela Entidade Adjudicante, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 3 (três) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 24.2. A Entidade Adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.
- 24.3. No caso de o Adjudicatário ser um agrupamento de empresas, este deverá constituir-se em consórcio externo de responsabilidade solidária, até à data da assinatura do contrato, devendo ser disponibilizados antecipadamente à Entidade Adjudicante os documentos comprovativos dessa constituição.

25. ENCARGOS COM A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 25.1. Constitui encargo dos concorrentes as despesas com a elaboração da proposta.
- 25.2. As despesas e encargos decorrentes da celebração de cada contrato, da prestação da caução bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do adjudicatário.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Ao presente procedimento de Concurso aplica-se o CCP e respetiva legislação complementar.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Junta de Freguesia de São Vicente
NIPC: 510833632

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Gonçalo Santos

Endereço: Rua Josefa de Óbidos, n.º 5

Código postal: 1170-196

Localidade: Lisboa

País: PORTUGAL

NUT III: PT170

Concelho: Lisboa

Freguesia: Freguesia de São Vicente

Telefone: 218 863 191

Endereço da Entidade: <https://www.saovicente.pt/>

Endereço Eletrónico: geral.contratacao@jf-saovicente.pt para efeitos de procedimentos

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

Descrição sucinta do objeto do contrato: Procedimento destinado à Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia.

Tipo de Contrato Principal: Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de serviços

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 73.000,00 € (setenta e três mil euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor;

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 90910000-9

Valor: 73.000,00 € (setenta e três mil euros) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor;

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: Proposta 39/AA/2025

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT170

Distrito/Região: Lisboa

Concelho: Lisboa

Freguesia: São Vicente

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 10 meses

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sim

Documentos de habilitação: Anexo II do Código dos Contratos Públicos, Registo Criminal da Pessoa Coletiva para efeitos de contratação pública (Código dos Contratos Públicos), o Registo Criminal dos órgãos de gerência/administração para os mesmos efeitos, a Declaração de não dívida da Autoridade Tributária e a Declaração de não dívida da Segurança Social.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)? Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Ver 9.2

9.2 - Fornecimento das peças do concurso e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

VortalGov, através do <https://www.vortal.biz/pt-pt/login/>

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23h59 do 2.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a modalidade adotada para

determinar o critério da proposta economicamente mais vantajosa será o Monofator, em que o fator determinante será o preço.

12 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Junta de Freguesia de São Vicente - Executivo

Endereço: Rua Josefa de Óbidos, n.º 5

Código postal: 1170-196

Localidade: Lisboa

Endereço Eletrónico: geral.contratacao@jf-saovicente.pt, com referência à designação do procedimento

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

13 - DATA E HORA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2025/02/26

14 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: Gonçalo Santos

Cargo: jurista

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São de Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento “Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia”, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

25 de fevereiro de 2025



Gonçalo Miguel Proença dos Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 536

Ano: 2025

Data Registo: 25-02-2025

Data Documento: 25-02-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0202020000 Limpeza e higiene

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV NA AREA DA LIMPEZA DE ESPAÇOS DA JF

1	Orçamento Inicial	100 000,00
2	Reforços/Anulações	30 133,00
3	Orçamento Corrigido	130 133,00
4	Despesas Pagas	14 366,40
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	766,29
6	Saldo Disponível do Orçamento	115 000,31
7	Despesa Emergente, que fica cativa	89 790,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	25 210,31

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 536

Ano: 2025

Data Registo: 25-02-2025

Data Documento: 07-03-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

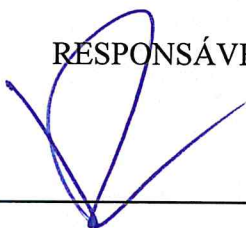
Class. Económica: 0202020000 Limpeza e higiene

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV NA AREA DA LIMPEZA DE ESPAÇOS DA JF

1	Orçamento Inicial	100 000,00
2	Reforços/Anulações	30 133,00
3	Orçamento Corrigido	130 133,00
4	Despesas Pagas	14 366,40
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	766,29
6	Saldo Disponível do Orçamento	115 000,31
7	Despesa Emergente, que fica cativa	87 945,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	27 055,31

RESPONSÁVEL



REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

TO THE SECRETARY OF THE
INTERIOR

FROM THE COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
DATE: 10/1/54

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block containing several paragraphs of a report]

-1.845-

[Handwritten signature or mark]

**Concurso público****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Junta de Freguesia de São Vicente

NIPC: 510833632

Endereço: Rua Josefa de Óbidos, 5

Código postal: 1170-196

Localidade: Lisboa

País: Portugal

NUT III: PT170

Distrito: Lisboa

Concelho: Lisboa

Freguesia: Freguesia de São Vicente

Telefone: 218863191

Endereço Eletrónico: geral@jf-saovicente.pt

eDelivery Gateway (URL): <https://community.vortal.biz/public/>

Função da Organização: Adquirente

Norma jurídica da Entidade Adjudicante: Autoridade local

Área de atividade da Autoridade Adjudicante: Serviços públicos das administrações públicas

2 - JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Não

3 - AVISO

Modelo de Anúncio: Concurso público urgente

Data de Envio do Anúncio: 01-01-1900

5 - PROCESSO

Tipo de Procedimento: Concurso público

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 73.000,00 EUR

Procedimento com lotes? Não

6 - OBJETO DO CONTRATO

Número de referência interna: 39/Administração Autárquica/2025

Designação do contrato: Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

Descrição: Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

Tipo de Contrato Principal: Aquisição de Serviços



Anexo I do CCP - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

1 - Ioulia Salazar Leite, portadora do Cartão de Residência 58R7195R7 com validade até 7/11/2025, nif 239 047 460 moradora na R de S Gabriel 4 moradia C 2645-50 Alcabideche, na qualidade de representante legal de Dialogomotriz, lda. Nif 513 102 647 com sede na Rua de S Gabriel 4 Moradia C 2645-520 Alcabideche, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de adjudicatária na aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia de S Vicente, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

2.1 Certidão da Direção Geral dos Impostos da situação tributária relativamente a dívidas por impostos ao estado Português

2.2 Certidão da situação contributiva regularizada relativamente contributiva à Segurança Social

2.3 Registo Criminal da Gerente e Sociedade, conforme as alíneas b) e h) do art.º 55.º do CCP

2.4 Disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos CCP e na Portaria n.º 372/2017

2.5 Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

2.6 Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

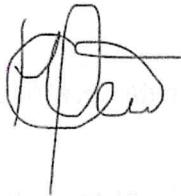
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

Alcabideche 27 de Fevereiro de 2025



Ioulia Salazar Leite

Gerente



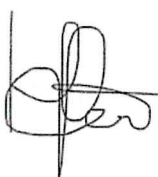
ANEXO II - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - Ioulia Salazar Leite, portadora do Cartão de Residência 58R7195R7 com validade até 7/11/2025, nif 239 047 460 moradora na R de S Gabriel 4 moradia C 2645-50 Alcabideche na qualidade de representante legal Dialogomotriz, lda, NIF 513 102 647, com sede na Rua de S Gabriel 4 Moradia C 2645-520 Alcabideche, adjudicatária no procedimento de aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia de S Vicente, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - A declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alcabideche, 27 de Fevereiro de 2025



Ioulia Salazar Leite

Gerente



ANEXO I
DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 – Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, titular do Cartão de Cidadão nº 11957107, com residência profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078, Carnaxide, na qualidade de Procurador da IBERLIM – Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A., Contribuinte nº 502117281, com sede na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal, Telef. 210420600, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

Concurso público urgente ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 155.º do CCP para aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta Económica e outros Documentos (de acordo com o solicitado no Programa de Concurso/Convite, Caderno de Encargos e Respetivos Anexos)
- b) Ata de delegação de poderes
- c) Certidão permanente

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

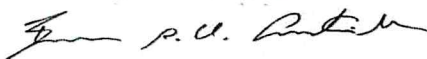
5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

São Julião do Tojal, 27 de fevereiro de 2025

iberlim, s.a.



Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho
(Procurador)

PROPOSTA

Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, titular do Cartão de Cidadão nº 11957107, com residência profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078, Carnaxide, na qualidade de Procurador da **IBERLIM – Higiene e Sustentabilidade Ambiental, S.A.**, Contribuinte nº 502117281, com sede na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal Telef. 210420600, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

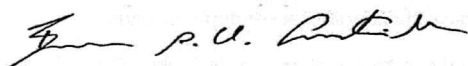
Concurso público urgente ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 155.º do CCP para aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia apresenta como preço total s/IVA da prestação do serviço, a seguinte quantia, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor:

90 000,00 €	noventa mil euros
-------------	-------------------

A Iberlim apresenta um preço superior ao preço base, porque os pressupostos da Prestação de Serviços, levam a uma estrutura de custos superior ao preço base definido pela Entidade Contratante, nomeadamente encargos gerais (equipamentos e manutenção), custos de matéria-prima e encargos com pessoal.

São Julião do Tojal, 27 de fevereiro de 2025

iberlim, s.a.



Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho
(Procurador)

Código de acesso à certidão permanente: 4443-1564-2652

SARA LOPES CAMÕES
SOLICITADORA
NIF - 230409415 Céd. Prof. - 6981
Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solicitador.net



PROCURAÇÃO

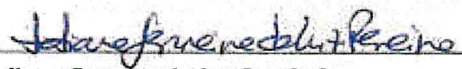
IBERLIM - HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social de 1.500.000,00 € (Um Milhão e Quinhentos Mil Euros), com o número único de identificação de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial 502 117 281 (doravante **Sociedade**), neste ato representada pelos seus Administradores, **Tatiana Ferreira da Luz Pereira**, solteira, maior, portadora do cartão de cidadão n.º 12096035 4ZY1, emitido pela República Portuguesa, válido até 15/05/2022, contribuinte fiscal n.º 212595075, e **David Pinheiro Lobo de Oliveira**, casado, portador do cartão de cidadão n.º 11464842 5ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 07/11/2029, contribuinte fiscal n.º 217945490, ambos com domicílio profissional na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal, constitui bastantes Procuradores os Exmos. Senhores **Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão n.º 11957107 2ZW6, emitido pela República Portuguesa, válido até 11/12/2029, contribuinte fiscal n.º 227995198, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Camaxide, e **Andreia da Concelção Rodrigues Ventura Mendes**, casada, natural da freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, portadora do cartão de cidadão n.º 11309865 0ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 03/07/2022, contribuinte fiscal n.º 212922556, com domicílio profissional na Rua das Cardosas, n.º 1495, 4425-510 S. Pedro Fins, Mala, para, por si só: _____

- a) Obrigar e representar a **Sociedade** em quaisquer procedimentos para a formação de contratos públicos, designadamente concursos públicos, concursos limitados por prévia qualificação, ajustes diretos ou outros procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos, podendo praticar e intervir em todos os atos que integrem tais procedimentos, nomeadamente, assinar propostas, documentos de propostas, candidaturas, documentos de candidaturas, pedidos e prestação de esclarecimentos, pronúncias em sede de audiências prévias, impugnações administrativas e contratos, podendo ainda receber as notificações que forem

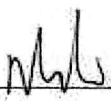
dirigidas à **Sociedade** pelos júris ou pelas entidades adjudicantes no âmbito de tais procedimentos; _____

- b) Obter, nos termos legais, certificado de assinatura digital para, em representação da **Sociedade**, assinar os atos e documentos previstos na alínea a) precedente em quaisquer plataformas eletrónicas. _____

Lisboa, 12 de Janeiro de 2021.



(Taliana Ferreira da Luz Perreira)



(David Pinheiro Lobo de Oliveira)

SARA LOPES CAMÕES
SOLICITADORA
NIF - 230409415 - Ed. Prof - 6981
Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solicitador.net



SARA LOPES CAMÕES

SOLICITADOR(A)

Telefone: 218292770

≡TERMO DE AUTENTICAÇÃO≡

(Artigo 38.º do Decreto-Lei 76-A/2006, de 29-03 e Portaria 657-B/2006, de 29-06)

No dia 12 de Janeiro de dois mil e vinte e um, perante mim, **Sara Lopes Camões**, portadora da cédula profissional n.º 6981, contribuinte fiscal número 230409415, com poderes para o ato, atribuídos pelo art.º 38.º do Dec.-Lei n.º 76-A/ 2006, de 29 de Março, compareceram como Outorgantes, no meu escritório, sito na Rua do Alecrim, n.º 47, 2º Andar, em Lisboa:

Tatiana Ferreira da Luz Pereira, solteira, maior, portadora do cartão de cidadão n.º 12096035 4ZY1, emitido pela República Portuguesa, válido até 15/05/2022, contribuinte fiscal n.º 212595075, e **David Pinheiro Lobo de Oliveira**, casado, portador do cartão de cidadão n.º 11464842 5ZX4, emitido pela República Portuguesa, válido até 07/11/2029, contribuinte fiscal n.º 217945490, ambos com domicílio profissional na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal, na qualidade de Administradores e em nome e representação da sociedade **IBERLIM - HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.**, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Arquiteto Dias Coelho, 52/54, 2660-394 São Julião do Tojal, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social de 1.500.000,00 € (Um Milhão e Quinhentos Mil Euros), com o número único de identificação de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial 502 117 281, qualidade e poderes que verifiquei em face da certidão permanente com o código de acesso 4443-1564-2652, a que acedi nesta data, válida até 27/11/2022.

Verifiquei a identidade dos Outorgantes por exibição dos Cartões de Cidadão acima mencionados. _____

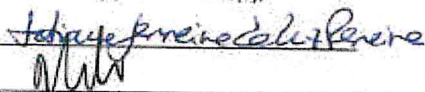
E pelos outorgantes, foi dito: _____

Que o documento (**PROCURAÇÃO**, a conferir poderes a **Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho** e **Andreia da Conceição Rodrigues Ventura Mendes**) foi por eles lido e que o mesmo exprime a vontade da sua representada. _____

O presente termo de autenticação foi lido e feita a explicação do seu conteúdo aos Outorgantes. _____

Lisboa, 12 de Janeiro de 2021

O(s) Interveniante(s),



SARA LOPES CAMÕES

SOLICITADORA

NIF - 230409415 Céd. Prof - 6981

Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar

1200-014 LISBOA

Tel: 218292770 - Fax: 218044520

Email: 6981@solicitador.net



Executado a: 2021-01-12 17:33
Registado a: 2021-01-12 17:55
N.º de registo: A/1045043
Selo de autenticação: 4135517

O presente registo pode ser verificado no sítio de internet
<https://www.sisaee.osae.pt/rou2/consulta-documentos.jsp>, indicando o
n.º de registo A/1045043 e a cédula 6981. Caso seja detetada alguma
desconformidade não deixe de informar a OSAE para geral@osae.pt.





SARA LOPES CAMÕES

SOLICITADOR(A)

Telefone: 218292770

O(A) Solicitador(a),



SARA LOPES CAMÕES

SOLICITADORA

NIF - 230409415 Céd. Prof - 6981
Rua do Alecrim, nº 47, 2º Andar
1200-014 LISBOA
Tel: 218292770 - Fax: 218044520
Email: 6981@solicitador.net



Executado a: 2021-01-12 17:33
Registado a: 2021-01-12 17:55
N.º de registo: A/1045043
Selo de autenticação: 4135517

O presente registo pode ser verificado no sítio de internet
<https://www.sisae.osae.pt/roas2/consulta-documentos.jsp>, indicando o
n.º de registo A/1045043 e a cédula 6981. Caso seja detetada alguma
deseconformidade não deixe de informar a OSAE para geral@osae.pt.



Aquisição de prestação de serviços na área da limpeza de espaços da Junta de Freguesia

Referencia do procedimento: 39/Administração Autárquica/2025

**ELEMENTOS RELATIVOS AOS ASPETOS SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA
(Atributos da Proposta)**

**CUSTO TOTAL 75.000,00€ + IVA
(setenta e cinco mil euros)**

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%)

Anexo 2.4 Código de acesso á certidão permanente:

8368-4465-7236

